

Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE 40.000M³ (QUARENTA MIL METROS CÚBICOS) DO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E 12 (DOZE) LOCAÇÕES DE CILINDROS, SENDO 55 (CINQUENTA E CINCO) DE ATÉ 10M³.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1923/2019

EDITAL: 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL

Frocesso Administrativo

200

HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2019

EMPRESA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 65 – BARRA – MURIAÉ-MG

CNPJ: 00.429.047/0001-75

TEL: 32-3722-6313

JRIAÉ-MG Edital nº 014 / 2019

E-MAIL: oxigeniofacilmuriae@gmail.com

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, la primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE 40.000M³ (QUARENTA MIL METROS CÚBICOS) DO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E 12 (DOZE) LOCAÇÕES DE CILINDROS, SENDO 55 (CINQUENTA E CINCO) DE ATÉ 10M, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 014/2019 e, ainda, em virtude da deliberação Ilmo. Srª. Presidente, Srª. Yanne Comitre da Cruz, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75, representada por José Maria Torres, portadora da carteira de identidade nºM-2.271.196, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

EM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	OXIGENIO FÁCIL	
FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO E LOCAÇÃO DE CILINDROS				UNIT.	TOTAL
001	40000	m³	Oxigênio Medicinal GASOSO, com pureza, de acordo com as normas RDC n.º50 da ANVISA e ABNT NBR 12176 em cilindros (torpedo) de 10m3, fornecimento de válvula reguladora que atenda as normas, incluindo manutenção dos mesmos.	16,79	671.600,00
002	12	mês	Locação de 55 (cinquenta e cinco) cilindros (torpedo) de aço para oxigênio medicinal, com capacidade para até 10m³, com válvula reguladora com fluxômetro, que atenda as normas da ABNT, incluindo a manutenção dos mesmos.	1759,99	21.119,88
TOTAL				R\$ 692.719,88	







Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PRECOS EDITAL: 014/2019

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações

posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente

ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

21. O material a ser fornecido atenderá as especificações.

2.2. ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1. Oxigênio Gasoso - Descrição: Oxigênio medicinal gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 7%, de acordo com normas da vigilância sanitária.

2.2.2. Locação de cilindros (torpedo) de aço para oxigênio medicinal, com capacidade de até 10m³.

2.2.2.1. Os cilindros a serem locados deverão ser fornecidos e mantidos em perfeitas condições de uso.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir de solicitação do Enfermeiro Responsável Técnico, através do Órgão Gerenciador.

4. LOCAL, ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais objeto desta licitação serão entregues na sede da Fundação José Kezen, situada na Av. João Jasbick, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, na data agendada de comum acordo entre a Contratada e Fundação José Kezen, no período compreendido entre 08:00h e 14:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados.

4.2. A entrega dos materiais será imediata, com tolerância de 03 (três) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

4.3. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição, mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos/Empenho.

4.4. Os gases medicinais deverão estar acondicionados em cilindros em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à lulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. Já o rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.5. Os fornecedores, quando da entrega dos gases medicinais, deverão obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do pregão presencial, o prazo de validade/garantia

dos materiais e número do lote de fabricação.

4.6. Os gases medicinais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo pelo servidor designado para recebimento, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

4.7. Os gases medicinais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal do Setor responsável.



Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019



4.8. A entrega do objeto, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

5. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua.
- **5.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **5.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **5.4.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto etendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu iornecimento, em igualdade de condições.
- 5.5. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.
- 5.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

- **6.1.1.** O abastecimento do Oxigênio Medicinal é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho, exceto em casos emergências quando os suprimento deverá ser realizado em no máximo <u>05 horas</u> à partir da sua solicitação.
- **6.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.
- 6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.
- .4. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade em horário pré-determinado pelo gestor da ATA DE REGISTRO.
- **6.1.5.** Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- **6.1.6.** Quando do abastecimento, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foram fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.





Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019



6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATADA TANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Somente fornecer produto de la qualidade e dentro do prazo de validade.
- 7.2. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.
- 7.3. Efetuar os serviços de carga e manutenção de cilindros (torpedo) de aço, incluindo o fornecimento de peças quando necessário.
- 7.3.1. Os cilindros deverão ser recarregados no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da disponibilização do mesmo para tal fim.
- 7.3.2. A manutenção dos cilindros defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da constatação da necessidade.
- 7.4. Substituir o cilindro defeituoso que não estiver em condições de ser reparado, no prazo máximo de 5 dias eis, a partir da data em que o mesmo for retirado de operação.
- /.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 7.6. Cientificar a Fundação José Kezen de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;
- 7.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Fundação José Kezen ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações da Fundação José Kezen.
- 7.9. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

7.10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA RELATIVAS AO TRANSPORTE:

- **7.10.1.** Designar somente motorista devidamente habilitado, registrado e treinado segundo o Programa do Comtram, nos termos do Decreto n.º96.044/88, para prestar serviços para a **EMPRESA**;
- 7.10.2. Designar somente veículos com respectivo Certificado de Capacitação de Produto Perigoso e com equipamentos necessários a situações de emergências, para os transportes solicitados pela EMPRESA.
 - 10.3. Designar veículos equipados com tacógrafo;
- **7.10.4.** Manter pessoal treinado para operações de movimentação de produtos e atendimentos de emergências e fornecer equipamentos de proteção individual;
- **7.10.5.** Entregar o produto da **EMPRESA** no seu respectivo destino, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que estão contadas a partir da hora da expedição do produto, ou seja, emissão da nota fiscal;
- **7.10.6.** Observar as instruções de manuseio e transporte de cargas, de forma a garantir as condições de segurança e qualidade do produto;
- 7.10.7. Obedecer peso por eixo, sendo unicamente responsável em caso de autuação ainda que lavrada em nome da EMPRESA;
- **7.10.8.** Entregar a mercadoria e obter assinatura do destinatário do produto, no canhoto da nota fiscal, recibo de entrega de mercadoria;
- 7.10.9. Designar veículos em bom estado de conservação e limpeza para a prestação dos serviços ora contratados;
- 7.10.10. Ter um plano de atendimento a emergências com equipe própria ou contratada;





Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019

Processo Administrativo
Nº 1923 / 2019

Edital nº 014 / 2019

Modalidade Greece

7.10.11. Obedecer as normas internas de segurança da EMPRESA quando do carregamento, descarregamento e transbordo dos produtos;

7.10.12. Fica consignado que será integralmente ressarcido a **FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN** por todas as despesas e qualquer prejuízo causado, por funcionários ou prepostos da **TRANSPORTADORA**, incluindo nesses casos a reposição de equipamentos ou outros bens danificados ou prejudicados a qualquer titulo, que diretamente se relacionem com a presente prestação de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- **8.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- **8.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- **8.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- **8.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- **8.7.** Ficará a cargo do **Enfermeiro Responsável Técnico**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- **8.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 91. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **9.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente signado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- **9.6.** Ficará a cargo do **Enfermeiro Responsável Técnico**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- **9.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.







Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

101. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Fundação José Kezen fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.6666/93, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade vil a ele relativa, nem a ético-profissional.

11.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

11.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento provisório da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.6666/93, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

13.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

13.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

14.1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a



Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019

Processo Administrativo
No 1923 / 2019

Other no 014 / 2019

Modalidade Gregare

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

14.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela Fundação José Kezen, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

14.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade. Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

15. DAS SANÇÕES:

- **15.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:
- 15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- 15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4. Não mantiver a proposta;
- 15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal.
- **15.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- **15.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação José Kezen, por prazo não superior a dois anos;
- **15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do material.
- **15.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 15.5. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do material, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total



Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2019

Resso Administrativo Fis.

Ato 1923 / 2019

Edital nº 014 / 2019

Rubrica

Modalidade Elegaçe /

da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas, inclusive multa, que não excedera, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

15.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos á **Fundação José Kezen** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados á **Fundação José Kezen** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto á **Fundação José Kezen**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

Maria Cristina Cretton França Responsável pelo Orgão Gerenciador

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP José Maria Torres

00.429.047/0001-75 OXIGÊNIO FÁCIL LTDA EPP

RUA MARECHAL FLORIANO, 65 BARRA, CEP: 36.880-000 MURIAE - MINAS GERAIS